



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES
Rio das Flôres - Rio de Janeiro

LEI Nº 485, DE 05 DE MAIO DE 1981

Dispõe sobre assinatura de Convênio, dando outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES

Faço saber que a Mesa da Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Senhor Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a "Sociedade Civil de Bem Estar Familiar no Brasil", nos termos da inclusa minuta.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 05 de Maio de 1981.

Waldec Ávila
WALDEC ÁVILA - 2º Secretário

João Bosco Furtado da Silva
JOÃO BOSCO FURTADO DA SILVA, - 1º Secretário

Debanir Bastos
DEBANIR BASTOS - Vice-Presidente

Sebastião Fraga
SEBASTIÃO FRAGA - Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

DE ACÔRDO COM AS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Extraiam-se cópias para a necessária divulgação e publicação.

Rio das Flores, 05 de Maio de 1981.

Luiz Carlos Henriques
LUIZ CARLOS HENRIQUES
-Prefeito Municipal -